



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/2017**

**PROCESSO Nº: 73/2017**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017**

Pelo presente Instrumento, de um lado o **IPSSC-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR**, com sede na Rua Vereador Mário Marcolongo, nº 462, Distrito de Jordanésia, Cajamar/SP, CEP: 07.776-430, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 02.675.642/0001-16, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Dr. **MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**, brasileiro, casado, servidor público, portador da cédula de identidade RG nº 214613100 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 150.396.618-60, doravante denominado simplesmente como **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.**, com sede na Rua Barão de Melgaço, nº 3.988, Bairro Centro Norte, na cidade de Cuiabá/MT, CEP: 78005-300, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.059.307/0001-68, neste ato representada por seu Diretor, o senhor **EDSON JACINTHO DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 249.906 SSP/MT, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 270.339.291-53, com domicílio no endereço supramencionado, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo ao Contrato de locação de licença de uso permanente de Sistema de Informação Previdenciária para gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Cajamar, compreendendo ainda treinamento de usuários**, em conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 73/2017, referente a Tomada de Preços nº 01/2017, com fundamento no art. 23, inciso II, alínea "b", bem como, artigo 57, inciso II todos da Lei nº n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, passando o Termo Aditivo em referência a fazer parte integrante e complementar do Contrato nº 06/2017, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Tem o presente, a finalidade de alterar a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta do contrato original, para prorrogar o prazo de vigência do mesmo, bem como para readequar o preço pactuado entre as partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de vigência contratual será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados do dia 01/11/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – O valor mensal do Contrato nº 06/2017 será reajustado para a quantia de R\$ 4.524,82 (Quatro mil, quinhentos e vinte e quatro reais, e oitenta e dois centavos), nos termos da Cláusula Quarta do contrato em referência, totalizando em doze meses o valor global de R\$



Rua Vereador Mário Marcolongo, Nº 462, Jordanésia, Cajamar/SP – CEP 07.776-430

Fones: (11) 4447-7180/ 4447-7181





**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CAJAMAR  
ESTADO DE SÃO PAULO**

54.297,84 (Cinquenta e quatro mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e quatro centavos).

**CLÁUSULA QUARTA** - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária 03.01.01.09.122.0080.2174.3.3.90.39, do exercício financeiro de 2021 e as dotações correspondentes nos exercícios futuros.

**CLÁUSULA QUINTA** – Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial não alterados pelo presente.

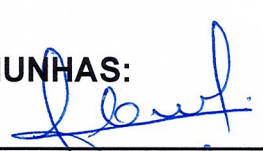
Estando as partes de pleno acordo com o avençado, firmam o presente aditamento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.


Cajamar, 01 de novembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar**  
**MARCIO ALEXANDRE LACERDA FALCÃO**  
Diretor Executivo  
Contratante

  
\_\_\_\_\_  
**Agenda Assessoria Planejamento e Informática Ltda.**  
**EDSON JACINTHO DA SILVA**  
Diretor  
Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1.   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Maria de B. F. Oliveira*  
RG nº: *21.750.6434*

2.   
\_\_\_\_\_  
Nome: *Leticia Layane Pauli*  
RG nº: *27355438*

